

Hobbes: defensor da educação política

Hobbes: advocate of political education

Rita Helena Sousa Ferreira GOMES
Doutora. Professora da Universidade Federal do
Ceará.
E-mail: ritahelenagomes@ufc.br

RESUMO:

O artigo, derivado de pesquisas conduzidas há mais de uma década, busca apresentar a educação como um componente central do Estado idealizado por Thomas Hobbes. Dividido em quatro seções, o escrito defende que, assim como a força da espada, a educação é pilar imprescindível para a filosofia política hobbesiana. Além disto, demonstra-se o caráter eminentemente político dos conteúdos mínimos a serem ensinados às(as) cidadãs(as) e argumenta-se contra a interpretação de que a educação proposta por Hobbes vise a manipulação em prol da obediência cega destes. O texto finaliza levantando questões pertinentes ao nosso tempo e contexto, advogando que as ideias hobbesianas podem ser úteis para nossa análise.

PALAVRAS-CHAVE: Educação, Política, Filosofia Política, Filosofia Moderna.

ABSTRACT: Based on researches conducted over more than a decade, this paper aims to present education as a key component of the State idealized by Thomas Hobbes. Divided on four sections, the article advocates that education has a role as much important as force(sword) on the Hobbesian political philosophy. Furthermore, it demonstrates the eminently political character of the minimum content to be taught to citizens and argues against the interpretation that Hobbes's education aims to manipulate citizens for the sake of blind obedience. On its final remarks, the paper raises questions, advocating that Hobbesian ideas can be useful for analyzing problems relevant to our time and context.

KEYWORDS: Education, Politics, Political Philosophy, Modern Philosophy.

INTRODUÇÃO

Este artigo foi originalmente produzido em virtude de um convite para compor uma mesa redonda no IV Colóquio Hannah Arendt, realizado na Universidade Estadual do Vale do Acaraú, em setembro de 2025. Com o fito de dialogar com as(os) estudiosas(os) da filósofa contemporânea sobre aspectos frequentemente desconsiderados da política hobbesiana, a proposta fundamental do texto foi a de reunir reflexões emanadas de pesquisas conduzidas, ao longo dos últimos anos, condensando tópicos já desenvolvidos em outras publicações e palestras. Neste sentido, buscando respeitar o que foi apresentado no evento e manter o artigo voltado acessível a um público diversificado, optei por

conservar, nesta versão, o tom informal de conversa que reinou no encontro, bem como resgatar, sempre que necessário, passagens e referências às obras do pensador inglês.

Thomas Hobbes é um filósofo que dispensa grandes introduções. Pensador fundamental para compreensão da filosofia moderna, ele é largamente conhecido por suas ideias políticas, embora seu reconhecimento, nem sempre venha acompanhado do devido entendimento de suas propostas. Em geral, a leitura que se faz de Hobbes é marcada pela visão estreita que enxerga e magnifica a importância da espada e força impositiva estatal, esquecendo-se de atentar para outros aspectos que permitem acessar com maior precisão a filosofia política hobbesiana. É como um contrapeso a tais interpretações unilaterais que gostaria de trazer para vocês hoje algumas descobertas sobre o lugar da educação no edifício político arquitetado pelo filósofo inglês.

Neste prisma, me parecer válido informa-las(os) que minhas pesquisas em Hobbes não iniciaram no tema da educação. Longe disto, tanto no mestrado, quanto no doutorado meus estudos tiveram como pontos de partida discussões quase ‘clássicas’ nos debates sobre o autor. Em minha dissertação, eu me dediquei a entender a questão da lei natural, o que me levou a perceber o posicionamento complexo e pleno de repercussões políticas de uma filosofia do direito que é, simultaneamente, parte da tradição jusnaturalista e marco inaugural do positivismo jurídico. Na tese, intrigada pelo Thomas Hobbes que negava haver uma obrigação em sentido forte do Estado, ao passo que mantinha vivos certos direitos naturais dos cidadãos, perguntei-me se havia naquela filosofia política algum espaço para uma desobediência legítima. E, foi nesta jornada em meio a problemas de discussão recorrente entre estudiosos hobbesianos que, no último capítulo da tese precisei falar sobre a educação.

Minha trajetória investigativa demarca a íntima relação da educação com tópicos centrais da política hobbesiana, indicando que, apesar de Hobbes não ter nenhum livro ou mesmo capítulo nomeadamente sobre ela, ao coloca-la como chave de leitura da obra hobbesiana, em especial do Leviatã, somos capazes de notar com clareza como o pensador de Malmesbury alinhavou com maestria ideias e conceitos que, de outra forma, parecem linhas independentes em sua tecitura filosófica. Considerando que estou entre colegas estudiosas(os) de Arendt e, possivelmente, leitoras(es) não dedicadas(os) especificamente ao pensamento hobbesiano, escolhi desenhar um quadro mais amplo sobre educação e política na filosofia hobbesiana retomando descobertas e escritos que tenho feito, desde 2019. Pretendo, pois, advogar que a educação é fundante para a boa manutenção do Estado e que, assumindo esta perspectiva, a filosofia hobbesiana pode nos auxiliar a pensar os desafios contemporâneos.

POTÊNCIAS E LIMITES DA EDUCAÇÃO HOBBESIANA

Seja na seara do saber, seja na política, o pensamento hobbesiano se caracteriza por um equilíbrio delicado de quem, de olhos fincados nos problemas que a realidade impõe, não abre mão de buscar por

segurança. Se no campo da política esta avidez por segurança é facilmente perceptível no delineamento do Estado, no âmbito do saber ela se apresenta na aposta de que, através da razão, podemos criar e sustentar estruturas tão confiáveis quanto as conclusões encontradas na geometria.

Sob certo prisma, na obra hobbesiana, há uma interface entre a confiança no Estado e a confiança na razão. Isto se dá, tanto porque o Estado idealizado por Hobbes é fruto de uma cuidadosa elaboração racional, quanto porque, na perspectiva dos processos psicológicos, os cálculos da razão não operam à revelia das paixões. Quer dizer: na teoria hobbesiana, a razão atua em prol daquilo que o indivíduo deseja, cabendo a ela, inclusive, ponderar uma hierarquia das vontades, separando que desejos são prioritários em relação aos demais.

Não surpreende, então, que Hobbes inicie o Leviatã apresentando sua psicologia, afinal, para estabelecer uma ciência política bem fundamentada, faz-se necessário analisar o humano a fim de desvendar o que rege seus movimentos. A dinâmica entre razão e paixões é elementar para nos aproximarmos com nitidez da caracterização que Thomas Hobbes pinta do estado natural e do estado civil. Em ambos os cenários, os indivíduos agem considerando seus desejos e calculando suas ações ou omissões com base nas condições do entorno e nas opiniões que possuem de si, das(os) outras(os) e daquilo que as(os) rodeia.

É exatamente por haver tal confluência que nosso filósofo sublinha a premência, no mundo político, de se observar o vínculo profundo existentes entre ações e disposições internas¹. Assim, a habilidade de bem calcular e o acesso a concepções condizentes com a paz não são, sob nenhuma hipótese, problemas secundários, na medida em que interferem diretamente na forma como agimos e nos relacionamos com os outros. É com isto em mente que defendo que, embora no capítulo V do Leviatã, que se destina à “Razão”, as menções às questões educacionais sejam restritas², sua leitura é basilar para ouvirmos com mais acuidade o que Hobbes traz no capítulo XXX, quando, ao discutir as atribuições do cargo soberano, logo nos primeiros parágrafos em que fala dos direitos fundantes da soberania, afirma:

Em segundo lugar, é contrário a seu dever deixar o povo ser ignorante ou desinformado dos fundamentos e razões daqueles seus direitos essenciais, porque assim os homens são facilmente seduzidos e tendem a resisti-lhe, quando o Estado precisar de sua cooperação e ajuda.

¹ “Ora, assim como no movimento dos corpos naturais devem ser consideradas três coisas, a saber, a disposição interna, que faz com que o corpo seja suscetível do movimento que irá produzir-se; o agente externo, por meio do qual um movimento certo e determinado poderá ser produzido enquanto ato; e a ação ela mesma; de forma análoga, numa república cujos súditos comecem a fazer tumultos, três coisas se apresentam a nosso olhar: primeiro, as doutrinas e paixões contrárias à paz, que dão às mentes dos homens uma certa conformação e disposição; depois, a qualidade e condição daqueles que incitam, reúnem e dirigem outros, assim já conformados, a tomar em armas e renegar sua lealdade; finalmente, a maneira pela qual isso é praticado, ou seja, a facção em si mesma”. (Hobbes, 1998, p.181).

² A ausência de um tratamento detalhado sobre o problema da educação, no capítulo V, é plenamente justificável do ponto de vista metodológico adotado por Hobbes. Como um bom admirador de Euclides que tem a intenção de criar uma ciência da política tão segura quanto a geometria, Hobbes opta por encadear suas noções partindo do mais simples para o mais complexo. Daí que, na porção de abertura do seu Leviatã, devotada à exposição da matéria do Estado (ou seja, do humano), não fosse desejável adiantar minunciosamente debates típicos do que cabe à esfera política.

Pelo contrário, os fundamentos desses direitos devem ser ensinados de forma diligente e verdadeira, porque não podem ser mantidos por nenhuma lei civil ou pelo terror da punição legal. (Hobbes, 1974, p. 204).

Ao alocar a essencialidade do ensino diligente e verdadeiro de certos elementos às(as) cidadãs(ãos) como um dos pilares da soberania, Hobbes situa a educação como um ofício diferenciado do soberano. Em última instância, o reconhecimento da educação está atrelado à compreensão refinada que permitiu que Hobbes chegasse à ideia de representação, ou seja, a percepção de que o poder do Estado se ancora na sua capacidade de reunir, eficaz e efetivamente, os poderes individuais das(os) cidadãs(ãos) para dar vida a cada uma de suas decisões. A colaboração que se pede às (aos) cidadãs(ãos), portanto, é uma adesão convicta e empenhada que preza pela construção e defesa do estado civil. No entanto, a conquista deste tipo de comprometimento não pode ser obtida pela força que ameaça punições legais, pois, por um lado, é ilógico esperar que o respeito às leis seja imposto por uma legislação e, por outro, é pela via educacional que os indivíduos podem vir a entender que a realização de seus melhores interesses depende diretamente do sucesso dos interesses do Estado.

Certamente, ao enfatizar a relevância do cuidado com a educação como inescapável ao bom ofício do soberano, não quero dar a entender que a espada é algo prescindível. Ao contrário, o que me parece ajustado é notar que o projeto estatal hobbesiano não deve ser tomado de maneira simplória, uma vez que o autor chegou a ele após identificar as sutilezas e complexidades que atravessam e compõem a natureza humana. Neste sentido, a solidez de um Estado não é adquirida nem só com uma educação diligente, nem tampouco pelo uso isolado da espada que pune. Brantl (2017), concorda com esta tese ao pontuar que: “Enquanto o uso político do medo é, certamente, um aspecto importante (e sóbrio) da teoria política de Hobbes, ele nem é o único, nem o mais fundamental ponto de seu programa político”.

Grifar que o Estado-Leviatã precisa tanto da força, quanto da educação, portanto, é atestar que a lida com a humanidade demanda uma estratégia complexa na qual a limitação de cada um destes aspectos precisa ser reconhecida e, se necessário, sanada pela recorrência à outra. Sob o ângulo da educação, dois limites se colocam como prioritários: 1) a educação nunca é definitiva e 2) há indivíduos que resistem aos investimentos educacionais.

A primeira limitação se articula com a compreensão de que, em Hobbes, a humanização é um processo inacabável, posto que, como ele assevera na Epístola dedicatória de Do Cidadão: “Para ser imparcial, ambos os ditos estão certos – que o homem é um deus para o homem, e que o homem é o lobo do homem”. (Hobbes, 1998, p. 3). Na prática, ainda que a educação seja bem feita, a marca lupina não é terminantemente superável.

InSTRUÇÃO INTERMINÁVEL, pois nossas paixões naturais contrariam as leis de natureza, e na qual consiste a adequada medicina promovens no corpo social: incumbe ao soberano mandar pregar, dos púlpitos, as doutrinas verdadeiras, fazer instruir, nas universidades reformadas, os pregadores. (Ribeiro, 1999, p. 77).

A educação precisa ser infinita, porque não deixamos a natureza para trás. E, apesar de não sermos maus por natureza³, somos primordialmente auto interessado e reiteradamente impulsionados a querer mais e mais, o que, eventualmente, nos desvia dos melhores caminhos para preservarmos o que temos de mais precioso: a vida confortável que só pode ser desfrutada em um ambiente coletivo de paz. Por conseguinte, a educação se manifesta como este esforço constante que é, simultaneamente, contra e a favor da natureza humana: contra, porque atua em oposição à insociabilidade instada pelo excesso de desejos e interesses egoístas; a favor, por nos direcionar, através do treino e bom uso da razão, à auto contenção que a civilização e suas benesses requerem. Destarte, se educar é o que estimula o surgimento e manutenção da civilidade necessária ao Estado e às relações pacíficas, ela é tarefa contínua porque convive, permanentemente, com a sombra da guerra. Ou, nas palavras de Souki (2004, p. 60): “Sendo um estado de suspensão, o estado de natureza pode ser desencadeado a qualquer momento, basta que existam contingências determinadas que favoreçam sua aparição”.

A segundo limite da educação que impede que cogitemos um Estado desprovido de espada são os tolos. No Leviatã, lemos que os tolos são aqueles que “dizem em seu foro íntimo que a justiça é coisa que não existe” (Hobbes, 1974, p. 90). Resumidamente, o tolo é o indivíduo que acredita e age como se houvesse rationalidade na quebra de promessas mútuas. Com seu raciocínio falso, o tolo é o indivíduo que torna inseguros os pactos fora do estado civil, haja vista que tendem a descumprir o que prometeram a outrem que já cumpriu sua parte se não existir um poder estabelecido suficiente que o compila a tanto. Em termos mais populares, o tolo é o ‘esperto’ que quer levar vantagem em tudo e que só refreia sua sanha se tiver motivos para considerar que sua tentativa de driblar o combinado tende a lhe causar mais prejuízos do que ganhos.

Para a educação, o tolo se apresenta como um desafio não porque não tem conhecimento, mas sim porque está convencido de que sua opinião distorcida e infundada é sabedoria. As ações civilizadas dos tolos, assim, são frágeis por serem enraizadas no medo da punição e não na consciência de que o bem do Estado e do povo coincidem com o seu próprio bem. A resistência do tolo ao ensino pode ser silenciosa, por quanto é na sua intimidade que um muro sedimentado em doutrinas e opiniões sediciosas ergue-se dificultando que as retas noções alcancem seu coração. Importa destacar, contudo, que a existência de tolos, ao invés de enfraquecer, fortalece a relevância do esforço educativo do Estado, na medida em que aponta para o profundo dano causado por opiniões falsas e absurdas.

³ “E disso não decorre absolutamente que aqueles que são maus o sejam por defeito de natureza, isto é, de seu próprio nascimento: porque, sendo criaturas meramente sensíveis, eles têm a disposição que ora exponho: imediatamente e quanto puderem, eles desejam e fazem tudo o que melhor lhes agrada, e dos perigos que deles se acercam eles ou fogem, por medo, ou com vigor tratam de repeli-los; mas isso não é razão para considerá-los maus ou perversos” (Hobbes, 1998, p.15).

Dentre outras questões, o problema do tolo nos coloca a perguntar em que consiste, realmente, a educação que Hobbes propõe que o soberano leve a cabo. Para responder a esta inquirição precisamos fazer um levantamento detalhado sobre os ‘elementos curriculares’ que estão presentes no capítulo XXX do Leviatã, sendo este o assunto do tópico a seguir.

A EDUCAÇÃO POLÍTICA⁴

O conteúdo político da educação no estado hobbesiano pode ser visto por diferentes óticas que se interligam: a) seu contexto de apresentação no Leviatã, e, b) seus elementos curriculares. Quanto ao contexto, a discussão sobre o tema se insere na segunda parte do Leviatã, cujo mote é o Estado, ocupando o penúltimo capítulo (XXX) dessa grande seção que discorre sobre o cargo do soberano representante, expondo e fundamentando os ‘deveres’⁵ do Estado. Como vimos na passagem do capítulo XXX citada anteriormente, ao mencionar o ensino diligente, Hobbes dialoga diretamente com o problema da sedução das(os) cidadãs(ãos) pelos sediciosos. As chamadas doutrinas sediciosas são, na percepção do pensador britânico, estritamente vinculadas ao despertar da guerra intestina. Pois, como ele exprime, na análise dos fatores históricos que levaram à guerra civil inglesa de 1640: “O coração da rebelião, conforme vistes nesta, e leste sobre outras rebeliões, são as universidades, as quais, entretanto, não é preciso desfazer, mas melhor disciplinar”. (Hobbes, 2001, p. 97)

O tópico da educação, portanto, emerge com mais evidência como parte central da maior preocupação política que transpassa a obra hobbesiana: assegurar a manutenção do Estado, evitando que ele pereça por disputas internas ou externas, sendo, contudo, as primeiras as que são preveníveis pela boa condução do soberano. Neste momento, como alguns já podem ter entrevisto na citação anterior, a filosofia política de Hobbes não nasce e cresce no vazio, ao contrário, resulta de reflexões de um observador profundamente envolvido com as tensões da Inglaterra de seus dias. É o próprio Hobbes que exprime como o clima político inglês o levou a alterar seus planos filosóficos:

Estava estudando filosofia por puro interesse intelectual, e havia reunido o que são seus primeiros elementos em todas as espécies e, depois de concentrá-los em três partes conforme o seu grau, pensava em escrevê-los da seguinte forma: de

⁴ Toda esta seção foi originalmente redigida para uma apresentação feita por ocasião do VI Colóquio Internacional Hobbes, realizado na Universidade Federal do Paraná, em 2019. Considerando a pertinência da análise para a compilação ora em tela e a ausência de uma publicação da mesma, entendi ser legítimo resgatar o texto de então, fazendo, onde coubesse, pequenos ajustes.

⁵ A palavra aparece entre aspas de modo a indicar que o dever do Estado não se confunde com uma obrigação efetiva, haja vista que, na filosofia hobbesiana, a obrigação se articula com a ideia de lei. Assim, por não haver a submissão do Estado a nenhuma lei que lhe possa ser, de fato, cobrada, fala-se de dever apenas no sentido de algo que se recomenda, em nome da melhor razão, ser cabível ao ofício soberano. Apesar disto, alguns leitores da obra hobbesiana enxergam uma obrigação moral do Estado pautando-se na perspectiva de que as leis naturais, por serem também divinas, são impositivas. Logo, atesto aqui meu assentimento a interpretações como, por exemplo, a de Ostrensky (2006), ao passo que me afasto de percepções como a de Warrender (1965).

modo que na primeira trataria do corpo, e de suas propriedades gerais; na segunda, do homem e de suas faculdades e afecções especiais; na terceira, do governo civil e dos deveres dos súditos. (...) Porque, enquanto eu reflito, ordeno, e pensativa e vagarosamente componho estes tópicos (pois apenas raciocino, não debato), aconteceu, nesse ínterim, que meu país, alguns anos antes que as guerras civis se desencadeassem, já fervia com questões acerca dos direitos de dominação, e da obediência que os súditos devem, questões que são verdadeiras percussoras de uma guerra que se aproxima (...) (Hobbes, Do Cidadão, p.17-18).

Se trago à baila a afiniação da escrita política hobbesiana ao cenário da Inglaterra nos idos da década de 1640, não o faço por achar que sua filosofia política se restrinja a este ponto histórico e geográfico, e sim, para enfatizar a primazia da preocupação do autor em suas obras políticas com a guerra civil ao invés da guerra (natural) entre Estados. Ora, é no seio deste empenho hercúleo de construir, no terreno da abstração, soluções lógicas coerentes e aplicáveis à concretude dos desafios demasiadamente reais, que nosso britânico assinala o papel da educação no combate da raiz mais funda da guerra intestina: as doutrinas sediciosas que moldam a disposição dos indivíduos contra a paz.

Se, por um lado, identificar que a educação aparece claramente no Leviatã para combater uma grave ameaça à civilidade torna indubitável sua relação com a política, por outro, reforçar-se a necessidade de destrinchar seus elementos curriculares mínimos para entendermos qual a finalidade deste ensino.

Do parágrafo 2º ao 14º do capítulo XXX do Leviatã, Thomas Hobbes lista os conteúdos mínimos, que nomeio de elementos curriculares, a serem ensinados pelo Estado às(aos) cidadãs(ãos). No rol hobbesiano, o currículo mínimo precisa abranger: 1) os fundamentos do poder estatal e os motivos racionais que justificam a soberania absoluta; 2) que a prosperidade de um povo depende, não da forma de governo, mas sim da obediência e da concórdia dos cidadãos ao Estado; 3) que nenhum grupo ou cidadão particular deve receber admiração, honrarias e obediência próprias apenas ao soberano representante (comparável ao 2º Mandamento); 4) que não se deve discutir, falar mal ou ser irreverente ao referir-se ao soberano representante (comparável ao 3º Mandamento); 5) a honrar os pais (comparável ao 5º Mandamento); 6) a evitar cometer injúria contra os demais através de violência e vingança, violação da honra conjugal, aquisição dos bens alheios por meio de rapina ou fraude (comparáveis aos 6º, 7º e 8º Mandamentos); 7) que a injustiça não se restringe ao ato injusto, mas abarca a intenção que a anima (comparável ao 10º Mandamento).

Enquanto os conteúdos listados entre 1 e 4 são nitidamente políticos e versam sobre a relação entre o cidadão e o Estado, os itens 5, 6 e 7 parecem mais do âmbito moral. No entanto, devemos considerar que os tópicos escolhidos por Hobbes para ser ensinados não interessam pelo impacto deles no indivíduo isolado, mas sim por seus efeitos na gestão da vida social e política.

Assim, ao defender a necessidade de ensinar a honrar os pais (5), Hobbes atrela isso à dimensão da obediência ao soberano, enfatizando que, outrora, os pais tinham poder absoluto pela vida dos filhos, tendo esse poder sido abdicado quando do contrato fundador. Nesse sentido, a honra aos pais rememora

a honra ao poder do Estado, sublinhando, ao mesmo tempo, a importância e o poder que cabe aos pais, e aquele que comanda o aparato estatal.

Os dois tópicos seguintes (6 e 7), por sua vez, estão ligados ao tema da justiça. O ensinamento dedicado aos problemas advindos de atos de injúria visa mostrar às(as) cidadãs(ãos) como a relação entre as pessoas em estado civil é regulada e assegurada pela obediência à autoridade do soberano. Nesse trecho, Hobbes resgata a ideia de que qualquer propriedade depende do Estado e, simultaneamente, faz questão de lembrar que a noção de propriedade a que se refere vai além das riquezas e terras, compreendendo coisas bem mais básicas como o corpo e os membros de cada indivíduo. Isso parece comprovar que a intenção hobbesiana ao incluir nos conteúdos educacionais a questão da injúria não é de priorizar o aspecto moral⁶, mas sim seu viés político, ou seja, aquilo que coloca o sujeito na triangulação de seus interesses individuais, suas relações com os outros indivíduos e a função do Estado.

O grifo hobbesiano acerca da injustiça como algo que ultrapassa e antecede o ato injusto também tem menos a dizer sobre sua preocupação com o indivíduo isoladamente e mais a ver com as repercussões políticas disso. Aqui se faz necessário puxar uma linha que retroage aos capítulos XXVII e XXIX. O capítulo XXVII trata dos crimes, desculpas e atenuantes e é aberto com a definição do que o autor considera pecado e sua diferença frente àquilo que se nomeia de crime. Nessa parte do Leviatã, Hobbes demonstra a impossibilidade de criminalizarmos as intenções antes que elas se concretizem em ações exteriores, sendo as intenções domínio da observância divina que, por seu poder, é capaz de acusar as pessoas mesmo naquilo que não puseram em ato. Se parássemos nesse momento, o ensinamento acerca da amplitude da injustiça pareceria ser do campo da moralidade e não da política propriamente dita.

Contudo, é no capítulo XXIX que um ponto crucial se apresenta. Dos 22 parágrafos que compõe o capítulo, Hobbes dedica quase um terço deles a apontar doutrinas que levam ao enfraquecimento do estado. A explicação para tanto esmero e espaço no que tange às doutrinas está naquilo que demonstrei no início da seção antecedente, a saber, que as disposições internas – moldadas, dentre outras, pelas opiniões dos indivíduos – tem ligação íntima com suas ações. No capítulo XXVII do Leviatã, vemos como essa conexão entre opiniões e ações afeta o campo jurídico: “A fonte de todo crime é algum defeito de entendimento, ou algum erro de raciocínio, ou alguma busca força das paixões. O defeito do entendimento é ignorância, e o de raciocínio é opinião errônea” (HOBBES, 1974, p. 180). Daí que, ao inserir no rol dos ensinamentos que a injustiça engloba mais do que as ações, nosso pensador pretende, primeiramente, não a salvação da alma, mas a prevenção de crimes. Haja vista que, ao afastar erros de raciocínio, o Estado evita que as mentes das(os) cidadãs(ãos) sejam terreno fértil para doutrinas que, em

⁶ Entendo, neste contexto, a questão moral como sendo aquilo que atende aos interesses das pessoas como indivíduos atomizados, em contraste com a questão política em que o foco no indivíduo é cotejado com o que é de interesse coletivo.

última instância, representam grave enfermidade para a vida estatal. Ou seja, ao falar que comete injustiça aquele que tem a intenção de ser injusto, Hobbes pretende tocar lá onde a força e a lei não são capazes de chegar, por estarem sempre no encalço dos atos exteriores. Na esfera educacional, porém, há a possibilidade de lidar com os problemas em seu nascedouro. Talvez por isso, Hobbes nos deixe entrever que esse conteúdo é como um resumo do “espírito” do currículo pedagógico que ele propôs.

Não posso finalizar a defesa de que todos os elementos curriculares elencados por Hobbes como necessários para educação das(os) cidadãs(ãos) são políticos, sem argumentar que a comparação que Hobbes estabelece entre esses conteúdos e os mandamentos cristãos não invalida meus esforços. Nesta medida, entendo que nosso autor recorre a essa analogia como mais uma forma de manifestar em seus escritos que sua teoria tanto não afronta os princípios cristãos, quanto lhe é favorável. Eis que, assim como o Leviatã não deixa de ser um livro político por ter 2 partes destinadas às discussões sobre temas tradicionalmente religiosos, os elementos curriculares apensados ao capítulo XXX não perdem seu caráter eminentemente político por serem comparados com mandamentos religiosos. Pelo contrário, o recurso aos ordenamentos morais básicos do cristianismo pode ser lido como uma estratégia pedagógica importantíssima, tendo em vista que as(os) cidadãs(ãos) são direcionadas(os) a perceber que Estado e religião não são opostos, sendo os comandos do primeiro perfeitamente conciliáveis com os do segundo.

Acreditando ter sustentado razoavelmente que os elementos curriculares inerentes ao bom ofício do soberano são todos de natureza política, passo agora a advogar, ainda que reconheça a impossibilidade de fazer uma discussão mais densa, porque é um equívoco considerar a educação hobbesiana como uma doutrinação que visa, simplesmente, a manipulação e obediência cega dos indivíduos. Embora haja várias veredas argumentativas que eu possa trilhar para apoiar minha tese, peço aqui que vocês atentem aos elementos curriculares que expus a pouco. Notem como cada um deles, resguardadas suas particularidades, se coaduna coerentemente com o fio lógico que guia a produção filosófica hobbesiana. Isto significa que Hobbes não os elege como conteúdos de ensino ao arrepio de sua ciência política, mas, bem ao contrário, como uma derivação dela. É neste sentido que na leitura do Leviatã tais elementos curriculares só surgem após a manifestação hobbesiana de que “os fundamentos desses direitos (da soberania) devem ser ensinados de forma diligente e verdadeira” (Hobbes, 1974, p. 204), assim como da afirmação que postula que “...podem ser descobertos, por meio de uma industriosa meditação, princípios racionais para tornar duradoura sua (do Estado) constituição (excetuada, a violência externa). E tais são aqueles que tenho apresentado neste discurso...” (Hobbes, 1974, p. 205).

Na prática, os 7 elementos curriculares propostos no Leviatã são uma síntese simplificada e tornada mais palatável pelas associações com os costumes e mandamentos cristãos de princípios presentes em sua teoria para afastar, ao máximo, o perigo das guerras civis. A simplificação da ciência não faz dela doutrinação e, embora possa ser criticável na perspectiva de uma formação humana mais

plena, é preciso lembrar que, no texto da obra magna hobbesiana, ela aparece como uma resposta do filósofo ao argumento de opositores que consideram que “embora os princípios possam estar certos, contudo o povo vulgar não tem capacidade suficiente para ser levado a entendê-los”. Ou seja, não devemos interpretar os elementos curriculares apresentados no capítulo XXX como o máximo a ser ensinado, mas sim como o mínimo de formação política que cabe ao soberano fornecer às(aos) cidadãs(ãos).

Diante disto, me parece descuidada uma leitura da educação hobbesiana como desejosa de controlar a mente dos súditos em nome de torná-los permanentemente obedientes (Hampton, 1986, p.219), posto que, nem há impedimento para que o Estado assuma como sua tarefa a formação de qualidade em ciência política, nem é legítimo supor que ao fornecer, ainda que minimamente, princípios verdadeiros de forma diligente, o soberano estaria reduzindo as(os) cidadãs(ãos) a títeres que agem a seu bel-prazer.

CONCLUSÃO

Chego ao final deste percurso ciente de que muito do que disse merece mais explanações e adensamentos. Espero, porém, que tenha restado nítido que a filosofia política hobbesiana leva seriamente em conta a complexidade humana e, por isso, propõe uma construção estatal que se apoia na força e na educação. Educação de cunho político que precisa, para alcançar os cidadãos, primeiramente ter alcançado e sensibilizado o soberano⁷. Estou convicta de que este era o objetivo mais almejado por Hobbes com seu Leviatã: ser lido pelo soberano e se tornado sua base de atuação a frente do Estado.

Peço licença, entretanto, para, ao invés de seguir retomando os pontos de maior destaque debatidos ao longo deste escrito, usar estas linhas finais para compartilhar algumas provocações que, como cidadã e educadora de nosso tempo, me ponho a pensar a partir das ferramentas que Hobbes me entrega: Como a ausência de educação política, no Brasil e no mundo, se atrela a ascensão da extrema direita e seu discurso antipolítico? Como inovações tecnológicas, como as redes sociais digitais, nos modelos atuais de seu desenvolvimento, tem contribuído para a ampliação de indivíduos resistentes à educação (os ‘tolos’ de Hobbes)? Como nós, filósofas(os)/educadoras(es) de diversos contextos educacionais, podemos atuar em prol de uma formação política “verdadeira e diligente” nos moldes apropriados à nossa sociedade ao nosso tempo histórico?

Penso que estas não são questões de rápida resposta, no entanto, suspeito que temos, em autores(as) como Hobbes, indícios valiosos que podem nos ajudar a descobrir novas sendas politicamente mais desejáveis e adequadas ao nosso contexto.

⁷ Sobre meus achados acerca da educação do soberano em Hobbes, vide: GOMES, R H.S.F. Hobbes e a educação do soberano. In: César Augusto Battisti; Pedro Prichadnitzky; Clóvis Brondani. (Org.). Estudos sobre Descartes e sobre Hobbes. 1ed.Toledo: Instituto Quero Saber, 2024, p. 177-190.

REFERÊNCIAS⁸

- BRANTL, D. *Authority and education: political stability in a determined world*, Reflexões revista de filosofia, ano 06, n.10, 2017, p. 1-14.
- HAMPTON, J. *Hobbes and the social contract tradition*, Cambridge University Press, Cambridge, 1986.
- HOBBS, T. *Do Cidadão*, tradução Renato Janine Ribeiro, Martins Fontes, São Paulo, 1998.
- HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*, tradução João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva, Abril Cultural, São Paulo, 1974.
- HOBBS, T. *Behemoth ou o longo parlamento*, tradução Eunice Ostrensky, UFMG, Belo Horizonte, 2001.
- OSTRENSKY, E. *As revoluções do poder*, Alameda, São Paulo, 2006.
- RIBEIRO, R. J. *Ao leitor sem medo- Hobbes escrevendo contra seu tempo*, UFMG, Belo Horizonte, 1999.
- SOUKI, N. *Behemoth contra Leviatã – A força do conceito de “guerra civil” na filosofia política de Thomas Hobbes*, Tese de Doutorado em Filosofia da UFMG, Belo Horizonte, 2004.
- WARRENDER, H. *A Reply to Mr. Plamenatz*. In: Brown, K. C. (ed.) *Hobbes Studies*, Harvard University Press, Cambridge, 1965.



GOMES, Rita Helena Sousa Ferreira. Hobbes: defensor da educação política. *Kalagatos*, Fortaleza, vol.23, n.1, 2026, eK26010, p. 01-11.

Recebido: 12/2025
Aprovado: 01/2026

⁸ Artigos em periódicos eletrônico devem ser citados junto com os links de acesso. Não utilizar DOI pois não são contabilizados pelo Google Scholar.